



LEI Nº 3.129, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

“Autoriza a Inclusão das Emendas Aditivas na Lei Nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 e convalida a inclusão das mesmas ações na Lei nº 3.111, de 14 de julho de 2010, e dá outras providências”

O povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 as ações descritas no anexo que integra esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convalidar a inclusão das mesmas ações na Lei nº 3.111, de 14 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 29 de setembro de 2010.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal

MAKVEL REIS NASCIMENTO
Procurador-Geral